



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

05/02

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 123/2020.

Ibiúna, 18 de novembro de 2.020.

Senhor Presidente

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 24/11/2020

  
Presidente

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 123, desta data e que tem por objetivo dar denominação a uma via localizada no Bairro Curral, como Rua Sebastião Coelho Ramalho, prestando com isso uma justa homenagem a esse senhor muito conhecido e estimado por todos.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO  
Prefeito Municipal

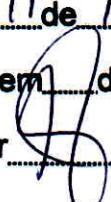
AO  
EXMO SR  
PAULO CESAR DIAS DE MORAES.  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
IBIÚNA/SP

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 316/2020

Recebido em 19 de 11 de 2020

Prazo Venc. em 1 de 12 de 2020

Recebido por 

Câmara Municipal da Estância  
Turística de Ibiúna  
Recebido em 19/11/2020

  
Sec. Administrativa



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

3/6/2020

2020/03

## **PROJETO DE LEI N° 123/2020. DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

“Dispõe sobre denominação de uma via no Bairro Curral, e dá outras providências.”

**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada como “RUA SEBASTIÃO COELHO RAMALHO”, a via localizada no Bairro Curral e que tem seu início na altura dos 800 metros da Rua Haraldo Coelho Ramalho, com 800,00 (oitocentos) metros de comprimento por 7,00(sete) metros de largura, conforme croqui anexo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
IBIÚNA, AOS 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**  
Prefeito do Municipal

DO SUBDISTRITO  
VILA MARIANA

Bel. JOÃO BAPTISTA MARTELLETTO  
OFICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAIS  
COMARCA DA CAPITAL  
ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, às folhas 099-F do livro C nº 130 de Registro de Óbito, Termo nº 43.385, consta que no dia dez de dezembro de dois mil e oito, foi lavrado o assento de **SEBASTIÃO COELHO RAMALHO**, falecido no dia dez de dezembro de dois mil e oito (10/12/2008), à uma hora e quinze minutos, no Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, na avenida Dr. Dante Pazzanese, nº 500, neste Subdistrito, São Paulo - SP, com setenta e cinco anos de idade, casado, do sexo masculino, de cor branca, lavrador, natural de Ibiúna, Estado de São Paulo, nascido no dia doze de maio de mil novecentos e trinta e três, residente no Sítio São Sebastião, em Ibiúna, Estado de São Paulo, filho de **ANTONIO COELHO RAMALHO FILHO** e de **BENEDITA JANIDIRA**, falecidos.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Henrique José Portela Júnior, CRM 127745, que deu como causa da morte insuficiência respiratória, choque cardiogênico refratário, insuficiência cardíaca.

O sepultamento será realizado no cemitério da Paz, em Ibiúna, neste Estado.

Foi declarante **ROGERIO COELHO RAMALHO**.

Observações: Era casado com **AUREA DE GÓES RAMALHO**, em Ibiúna, neste Estado, aos 19/02/1955, no LB-018, fls. 041, sob nº 2400, deixando os filhos: **ROBERTO, ROGERIO** (o declarante), **ROSANA, RENATO, RUTE, RAUL, SEBASTIÃO COELHO RAMALHO FILHO, GILBERTO, EDUARDO** e **ANA LÚCIA**, maiores de idade. Deixou bens, sem ter feito testamento. Era eleitor, Título Eleitoral nº 637237401-32, zona 191, seção 0032, em Ibiúna-SP. Era beneficiário do INSS (nº ignorado). RG: 3.127.760-3-SSP/SP, CPF: 325.709.378-00, CNH nº 00627022446-DETRAN/SP. Declaração de óbito nº 12946907-6.

O referido é verdade e dou fé.  
São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

*Suzana Cristina Tonietti*  
Suzana Cristina Tonietti  
Escrevente Autorizada

1A VIA  
CERTIDO DE REGISTRO CIVIL  
MAT. 20 - LEI 10.573  
Digitado por: *Suzana*



de São Paulo

Sítio Raio de Sol Ibiuna  
Temporariamente fechado

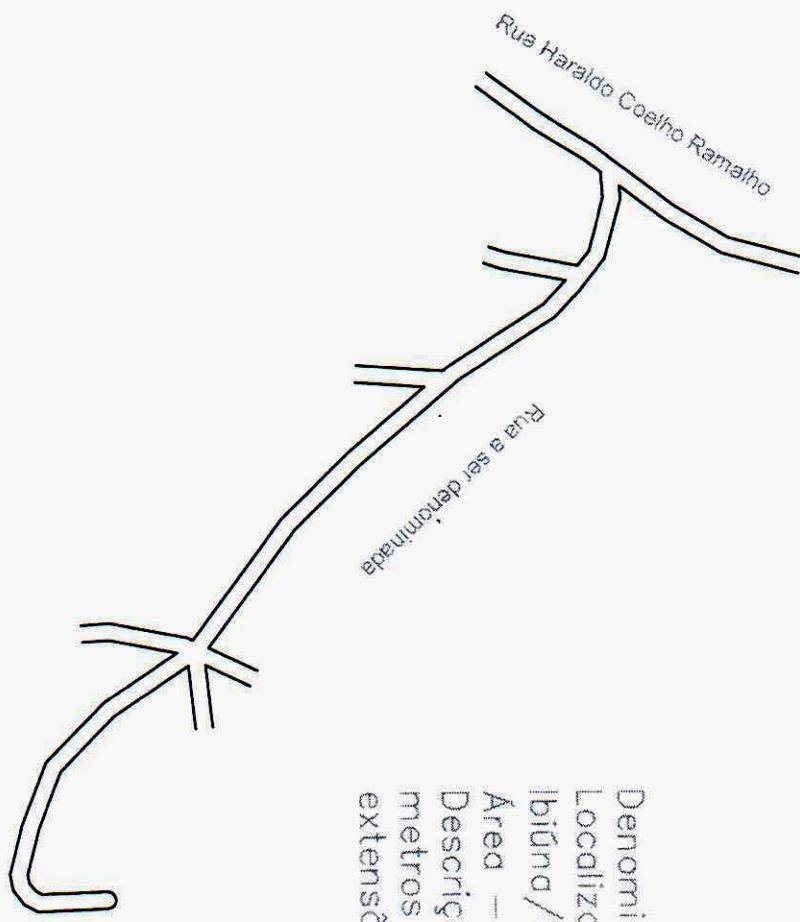
R. Haroldo Coelho Ramalho

Sítio Raio de Sol Ibiuna

Loja Esotérica  
Mahavidya

Estacionamento

Casa



25



#### MEMORIAL DESCRIPTIVO

Denominação da Rua - Sebastião Coelho Ramalho  
Localização - B° Curral, Município da Estância  
Ibiúna/SP.

Área - 5.600,00 M<sup>2</sup>  
Descrição da Rua - A referida rua tem inicio na altura do 800  
metros da Rua Haraldo Coelho Ramalho, com 800,00 metros de  
extensão com 7,00 metros de largura.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBIÚNA**  
**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

**CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Lei nº. 316/2020 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 19 de novembro de 2020, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 de novembro de 2020, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 316/2020 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 25 de novembro de 2020.

**Amauri Gabriel Vieira**  
**Secretário de Processo Legislativo**

*[Handwritten signature]*